

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 703/2025**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** de bens móveis e de intimação dos executados **CENTRO PAULISTA DE TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. EPP (CENTRO PAULISTA DE CLÍNICA E CIRURGIA OCULAR S/C LTDA.)** – CNPJ nº 02.978.646/0001-73, **MARCELO BRANCALHÃO TOJAR** – CPF nº 107.412.658-00, **CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ nº 11.418.964/0001-70, **LUCIANA VICENTE TOJAR** – CPF nº 149.980.308-76 e demais interessados.

O MM. Juiz de Direito **Dr. PAULO BACCARAT FILHO** da **03ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP** na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo de cumprimento de sentença promovida por **ESPÓLIO DE VAINER UBALDO CALLERA** em face de **CENTRO PAULISTA DE TREINAMENTOS LTDA, MARCELO BRANCALHÃO TOJAR** e **CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** – **Processo nº 0102981-70.2006.8.26.0011** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro nos artigos 879 e seguintes do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, o Leiloeiro Público GEORGIOS ALEXANDRIDIS através do seu site de leilões eletrônicos ALEXANDRIDIS LEILÕES ([www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br)), será levado a público leilão de venda e arrematação na **PRAÇA ÚNICA com início no dia 18 de agosto de 2.025, às 13h00, e com término no dia 18 de setembro de 2.025, às 13h00**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 891 do CPC e decisão de fls. 1.835/1.836 e 2.213), que deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJ/SP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), os bens abaixo descritos conforme condições de venda constantes do presente edital.

**LOTE 01: BEM MOVÉL - VEÍCULO FORD EDGE V6, Placa EWM-3447, RENAVAL: 00372101216, Ano de fabricação 2011, Cor Prata, CHASSI: 2FMDK4JC8BBB41701, Combustível: GASOLINA.**

**Endereço:** Avenida Casatella, nº 177 e 696, unidade 25 da quadra C, Condomínio Residencial Parque dos Manacás, fase II, Iboturucaia - Jundiaí/SP, CEP: 13.218-755.

**AVALIAÇÃO: R\$ 73.296,10 (setenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) – válido para o mês de junho de 2025 com base no índice disponibilizado no momento da elaboração deste edital.** O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

**OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: 1.** Conforme Termo de Penhora e Depósito de fls. 1.612, foi nomeado como fiel depositário do bem a CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ nº 11.418.964/0001-70 na pessoa da sua representante legal a senhora LUCIANA VICENTE TOJAR – CPF nº 149.980.308-76; **2.** Conforme certidão e auto de avaliação de fls. 1.695/1.696, de 30/03/2019, em cumprimento a carta precatória nº 1004418-46.2019.8.26.0309, que tramitou perante a 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí/SP, consta que: “dirigi-me ao endereço indicado do Parque dos Manacas, e ali sendo PROCEDI A AVALIAÇÃO determinada, conforme auto em frente. Certifico que para avaliar, como não consta em folhas quantas parcelas a executada já pagou de cada veículo, obtive esta informação com a sra Luciana Vicente Tojar,

representante legal da executada. A sra Luciana me informou (sem nada comprovar) que: - o veículo Ford Edge foi financiado em 60 parcelas, e que já foram pagas 50 parcelas, ou seja, foi pago 83% do financiamento. Pela Tabela FIPE, o veículo tem preço médio de R\$62.014,00. Assim 83% equivale a R\$51.472,00;” ... “Certifico mais, que o estado dos bens segue no auto de avaliação. Informo, mui respeitosamente, que deixei de tirar fotos por não dispor de máquina fotográfica e por nesta Comarca também não haver, à disposição dos oficiais de justiça, máquina fotográfica e, caso ainda houvesse, por ora, a Central Digital ainda não foi instalada, razão pela qual também não haveria a possibilidade de anexar digitalmente arquivos de fotos.”; **3.** Conforme mandado de avaliação de fls. 1.695 e certidão e auto de avaliação de fls. 1.696, de 30/03/2019, foi certificado pela Sra. Oficiala de Justiça que o bem foi encontrado no seguinte endereço: Avenida Casatella, nº 177 e 695, unidade 25 da quadra C, Condomínio Residencial Parque dos Manacás, fase II, Ivoituruaia - Jundiá/SP, CEP: 13.218-755; **4.** Conforme mandado e auto de avaliação às fls. 1.695/1.696 e fls. 1818/1821, o veículo Ford Edge apresenta as seguintes condições: “121621 quilômetros rodados pneus em bom estado, pequena avaria no para choque dianteiro do lado do passageiro, pequenos riscos na pintura em geral, interior do veículo em bom estado, pequenos descascados na pintura do para choque traseiro.”; **5.** Conforme consulta realizada junto ao site do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, em 20/05/2025, o veículo - FORD EDGE V6, Placa EWM-3447 - RENAVAL 00372101216, possui débitos referentes a IPVA no valor de R\$ 2.704,71 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e um centavos), multa no valor de R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), licenciamento vincendo em 31/10/2025 no valor de R\$ 167,74 (cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e o bloqueio judicial realizado via sistema RENAVAL - BLOQ. RENAVAL - TRANSFERENCIA; **6.** Conforme consulta realizada junto ao site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Dívida Ativa, em 21/05/2025 o veículo - FORD EDGE V6, Placa EWM-3447 - RENAVAL 00372101216, não possui débitos em situação de dívida ativa; **7.** De acordo com consulta junto ao site de Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN - RENAVAL, em 21/05/2025, o veículo - FORD EDGE V6, Placa EWM-3447 - RENAVAL 00372101216, Placa EWM-3447 possui 1 (uma) restrição judicial, qual seja: restrição de transferência, oriunda da presente demanda; **8.** De acordo com consulta junto ao Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, em 21/05/2025, o veículo possui 01 (uma) multa registrada pelo sistema RENAINF, que totalizam o importe de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos); **9.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, em 21/05/2025, o veículo de Renavam: 00372101216, Placa EWM3447, Marca/Modelo: I/FORD EDGE V6, Ano de Fabric: 2011, Município: 407-8 - Jundiá, Combustível: Gasolina, Espécie: Misto, Categoria: Particular, Tipo: Camioneta, Passageiros: 5, Último Licenciamento: 2024, possui débitos oriundos de IPVA, referente ao exercício de 2025 no valor somado de R\$ 2.704,71 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e um centavos. Possui débito vincendo de Taxa de Licenciamento referente ao exercício de 2025, no valor somado de R\$ 167,74 (cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos); e Multa - 01 (uma) multa no valor somado de R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e o Total de débitos (exceto débitos em dívida ativa) de R\$ 3.168,85 (três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); **10.** Diante à informação relativa à existência de alienação fiduciária sobre o veículo em questão, sobreveio, em resposta ao ofício às fls. 2.102 a manifestação do BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário do veículo, em que informou em 06 de junho de 2024, que os gravames incidentes sobre o veículo FORD/EDGE V6 - PLACA EWM3447 - Chassi nº

2FMDK4JC8BBB41701 - Contrato nº 006.3.003725896, gravame baixado em 06/11/2019; **11.** Conforme decidido às fls. 2.213: “Ante a baixa dos gravames noticiada (págs. 2102), intime-se o leiloeiro para que proceda à nova tentativa de alienação dos bens penhorados (págs. 1894), nos termos da decisão proferida (págs. 1835/1836).”; **12.** Conforme decidido às fls.1.835/1.836: “9. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.”; **13.** Conforme planilha de débitos atualizada apresentada pelo exequente às fls. 2.225/2.226, o valor total da obrigação corresponde a R\$ 1.791.448,80 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), atualizado até 18 de março de 2025; **14.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**LOTE 02: BEM MOVÉL – VEÍCULO FORD FUSION AWD GTDI, Placa FMQ 2850, RENAVAM: 00596190204, Ano de Fabricação 2013, Cor Preta, CHASSI 3FA6P0D92ER144337, Combustível: GASOLINA.**

**Endereço:** Avenida Casatella, nº 177 e 696, unidade 25 da quadra C, Condomínio Residencial Parque dos Manacás, fase II, Igoturucaia - Jundiaí /SP, CEP: 13.218-755.

**AVALIAÇÃO: R\$ 73.316,04 (setenta e três mil e trezentos e dezesseis reais e quatro centavos) – válido para o mês de junho de 2025 com base no índice disponibilizado no momento da elaboração deste edital.** O valor será atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

**OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES:** **1.** Conforme Termo de Penhora e Depósito de fls. 1.612, foi nomeado como fiel depositário do bem a CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ nº 11.418.964/0001-70 na pessoa da sua representante legal a senhora LUCIANA VICENTE TOJAR – CPF nº 149.980.308-76; **2.** Conforme certidão e auto de avaliação de fls. 1.695/1.696, de 30/03/2019, em cumprimento a carta precatória nº 1004418-46.2019.8.26.0309, que tramitou perante a 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí/SP, consta que: “dirigi-me ao endereço indicado do Parque dos Manacas, e ali sendo PROCEDI A AVALIAÇÃO determinada, conforme auto em frente. Certifico que para avaliar, como não consta em folhas quantas parcelas a executada já pagou de cada veículo, obtive esta informação com a sra Luciana Vicente Tojar, representante legal da executada. A sra Luciana me informou (sem nada comprovar) que:” ... “o veículo Forf Fusion foi financiado em 36 parcelas e que já foram pagas 25 parcelas, ou seja, foi pago 69% do financiamento. Pela tabela FIPE, o veículo tem preço mecho de R\$74.617,00. Assim, 69% equivale a R\$51.486.00. Certifico mais, que o estado dos bens segue no auto de avaliação. Informo, mui respeitosamente, que deixei de tirar fotos por não dispor de máquina fotográfica e por nesta Comarca também não haver, à disposição dos oficiais de justiça, maquina fotográfica e, caso ainda houvesse, por ora, a Central Digital ainda não foi instalada, razão pela qual também não haveria a possibilidade de anexar digilalmente arquivos de fotos.”; **3.** Conforme mandado de avaliação de fls. 1.695 e certidão e auto de avaliação de fls. 1.696, de 30/03/2019, foi certificado pela Sra. Oficiala de Justiça que o bem foi encontrado no seguinte endereço: Avenida Casatella, nº 177 e

695, unidade 25 da quadra C, Condomínio Residencial Parque dos Manacás, fase II, Ivoiturucaia - Jundiaí/SP, CEP: 13.218-755; **4.** Conforme mandado e auto de avaliação às fls. 1.695/1.696 e fls. 1818/1821, o veículo Ford Fusion apresenta as seguintes condições: “a gasolina, contendo avarias no para choque traseiro e na porta traseira do lado do passageiro, pneus em bom estado, estando o veículo com 81350 quilômetros rodados, estando o interior do bem em bom estado.”; **5.** Conforme consulta realizada junto ao site do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, em 20/05/2025, o veículo - I/FORD FUSION, Placa FMQ-2850 - RENAVAL 00596190204 - CHASSI 3FA6P0D92ER144337 - possui débitos referentes a IPVA no valor de R\$ 3.317,08 (três mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos), multa no valor de R\$ 341,08 (trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), licenciamento vincendo em 31/12/2025 no valor de R\$ 167,74 (cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e bloqueio judicial realizado via sistema RENAVAL - BLOQ. RENAVAL - TRANSFERENCIA; **6.** Conforme consulta realizada junto ao site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Dívida Ativa, em 21/05/2025 o veículo - I/FORD FUSION, Placa FMQ-2850 - RENAVAL 00596190204, não possui débitos em situação de dívida ativa; **7.** De acordo com consulta junto ao site de Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN - RENAVAL, em 21/05/2025, o veículo - I/FORD FUSION, Placa FMQ-2850 - RENAVAL 00596190204 possui 01 (uma) restrição judicial, qual seja: restrição de transferência, oriunda da presente demanda; **8.** De acordo com consulta junto ao Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, em 21/05/2025, o veículo possui 01 (uma) multa registrada pelo sistema RENAINF, que totalizam o importe de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos); **9.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, em 21/05/2025, o veículo de Renavam: 00596190204, Placa FMQ2850, Marca/Modelo: I/FORD FUSION AWD GTDI, Ano de Fabric: 2013, Município: 407-8 - Jundiaí, Combustível: Gasolina, Espécie: Passageiro, Categoria: Particular, Tipo: Automóvel, Passageiros: 5, Último Licenciamento: 2024, possui débito oriundo de IPVA, referente ao exercício de 2025 no valor somado de R\$ 3.317,08 (três mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos. Possui débito vincendo de Taxa de Licenciamento referente ao exercício de 2025, no valor somado de R\$ 167,74 (cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos); e Multas - 03 (três) multas no valor somado de R\$ 341,08 (trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) e o Total de débitos (exceto débitos em dívida ativa) de R\$ 3.825,90 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); **10.** Diante à informação relativa à existência de alienação fiduciária sobre o veículo em questão, sobreveio, em resposta ao ofício às fls. 2.102 a manifestação do BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário do veículo, em que informou em 06 de junho de 2024, que os gravames incidentes sobre o veículo FORD/FUSION AWD GTDI - PLACA FMQ 2850 - chassi nº 3FA6P0D92ER144337 - Contrato nº 01.0.112845-0, gravame baixado em 17/01/2020; **11.** Conforme decidido às fls. 2.213: “Ante a baixa dos gravames noticiada (págs. 2102), intime-se o leiloeiro para que proceda à nova tentativa de alienação dos bens penhorados (págs. 1894), nos termos da decisão proferida (págs. 1835/1836).”; **12.** Conforme decidido às fls. 1.835/1.836: “9. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado

o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.”; **13.** Conforme planilha de débitos atualizada apresentada pelo exequente às fls. 2.225/2.226, o valor total da obrigação corresponde a R\$ 1.791.448,80 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), atualizado até 18 de março de 2025; **14.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

**DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO** - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo digital de cumprimento de sentença nº **0102981-70.2006.8.26.0011** da **03ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP** bem como o objeto do leilão antes da arrematação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br)

**DOS LANCES** – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br).

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor [www.alexandridisleiloes.com.br](http://www.alexandridisleiloes.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance para pagamento à vista a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance para pagamento à vista após o último ofertado.

**CONDUTOR DA PRAÇA:** O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem móvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

Nos termos do artigo 895 do novo Estatuto de Processo Civil, com relação à **viabilidade de oferta de lance em prestação**, o interessado deverá ofertar proposta em valor da avaliação (para o caso do primeiro leilão) ou não inferior ao percentual acima determinado (para a hipótese do segundo leilão). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos vinte e cinco por cento do lance à vista e o saldo em até 30 (trinta) prestações, desde que ofertada caução idônea (bem móvel) ou por meio de hipoteca do próprio bem imóvel. Deve ser indicado o prazo, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento de saldo. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá

multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de pedido do credor de resolução da arrematação (artigo 895, §5º, do Estatuto Processual Civil). A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre aquelas de valores parcelados. Havendo mais de uma proposta, deverão ser enviadas ao magistrado que analisará a preferência (artigo 895, §8º, do Estatuto Processual Civil).

A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões eletrônicos e será tornada pública no site do leilão, possibilitando a concorrência, o lance em prestações poderá ser ofertado no sistema até o horário de encerramento do leilão estabelecido neste edital. Encerrado o leilão no horário estabelecido neste edital, a última proposta de lance em prestações recebida via sistema será apresentada pela o(a) Juiz(a) da causa para apreciação, juntamente com os comprovantes de pagamento da entrada ofertada e da comissão deste Leiloeiro Público, bem como o auto de arrematação. Não serão aceitas propostas de lance parcelado que não sejam realizadas via sistema.

Havendo lance para pagamento à vista do valor ofertado este prevalecerá sobre as propostas de lance em prestação, sendo que, a partir da existência de lance à vista ofertado no sistema, somente serão considerados em disputa no leilão lances feitos para pagamento à vista do valor ofertado.

Sendo o lance vencedor pago em prestações nos termos do artigo 895, §1º, última parte, do Código de Processo Civil, o parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel ou, se bem móvel, por caução idônea a ser prestada.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplica-se as normas pertinentes e decisão judicial, caso em que será apresentado o lance imediatamente anterior para apreciação do julgador.

Caso haja acordo entre as partes ou pagamento da dívida pela parte executada ou por terceiro após a alienação do bem, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça o leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão estabelecida pelo juízo.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lançamentos anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”. O arrematante que não pagar o lance vencedor fica obrigado a pagar a comissão do leiloeiro público sobre 5% (cinco por cento) do lance ofertado, além de outra sanção a ser aplicada pelo(a) juiz(a) da causa, bem como não poderá participar de leilão e poderá ser investigado sobre a prática do crime previsto no artigo 358, do Código Penal.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e artigo 358, do Código Penal.

**DA VISITAÇÃO** – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal e agendar visita diretamente com os proprietários do bem. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É

vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Serra de Botucatu, 880, sala 1208, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP – CEP 03317-000 ou pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: [contato@alexandridisleiloes.com.br](mailto:contato@alexandridisleiloes.com.br).

Ficam **CENTRO PAULISTA DE TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. EPP (CENTRO PAULISTA DE CLÍNICA E CIRURGIA OCULAR S/C LTDA.)** – CNPJ nº 02.978.646/0001-73, **MARCELO BRANCALHÃO TOJAR** – CPF nº 107.412.658-00, **CLÍNICA TOJAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ nº 11.418.964/0001-70, **LUCIANA VICENTE TOJAR** – CPF nº 149.980.308-76, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP (DETRAN/SP), SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e demais credores e interessados, **INTIMADOS da penhora, avaliação e do pracemento com base no presente edital, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Dos autos não consta a menção à causa ou à recurso pendente de julgamento, com relação ao objeto deste leilão, no momento de elaboração do presente edital. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental perante o Registro de Imóveis, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Dr. PAULO BACCARAT FILHO** Juiz de Direito.